



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 766/2025 de 03/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ARC GEO GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.073.004/0001-11, com sede na Rodovia ERS 389, Km 1, nº 400, CEP 95.520-000, Bairro Albatroz, Osório/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente Contrato é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de outorga de poço artesiano, localizado na área Rural Vila das Capororocas Beco da Fumaça, para a construção do Centro Cultural, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Honorários serviço técnico de geólogo (encaminhamento de outorga, teste de bombeamento e demais itens necessários a outorga)	2.300,00	2.300,00
2	1	un.	Estrutura de adequação as normas sanitárias do DRN (laje e cercamento em 1m ² com arame galvanizado)	1.650,00	1.650,00
3	1	un.	Análise química da água (32 parâmetros solicitados pelo DRH)	800,00	800,00
4	1	un.	Instalação de hidrômetro $\frac{3}{4}$ qmax 3m ³ /h	350,00	350,00
5	1	un.	Instalação de dosador de cloro	450,00	450,00
6	1	un.	Conexões, tubos e registros para instalar a motobomba ao poço incluindo a mão de obra. Não incluindo conexões ou rede interna para irrigação ou outro uso, apenas a conexão entre o poço e a bomba	180,00	180,00
7	400	km	Deslocamento e mobilização para a execução do serviço	2,00	800,00
8	1	un.	Motobomba periférica claw de 1cv com garantia de 6 meses do fabricante	690,00	690,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES



O valor do presente contrato é de **R\$ 7.220,00** (sete mil e duzentos e vinte reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência com início em 09/04/2025 e término em 08/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Turismo, e ao servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado de forma avista, após a realização do serviço, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida e comprovante da execução dos serviços. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
6483	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.51.99_6492	Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:



- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de abril de 2025.

ARCGEO GEOLOGIA E MEIO

AMBIENTE LTDA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA

Fiscal de Contrato

Matricula nº 958-0/1

MARILIA PORTO

Secretária Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37